

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 403/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuc a
presente reclamação apresentada por
ARI MACHADO DA SIQUEIRA contra
IVANIR SILVA - Buete Cantinho Verde.


.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, saldo salarial, horas extras e adicional no-
turno, 13º salário proporcional e férias proporcionais.
Sub- Total: Cr\$ 180,49.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. Of. de justiça
Dou fé.

Montenegro, 12 de o8 de 1970


Chefe de Secretaria
Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

403/70

SR. **IVANIR SILVA - Buate Cantinho Verde**
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante **ARI MACHADO DA SIQUEIRA**
Rua Tiradentes, 305 - nesta
 Reclamado **IVANIR SILVA - BUATE CANTINHO VERDE**
Morro da Formiga, entrada da Castelhana, nesta.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** n.º **dezenove** (**19**) do mês de **agosto** às **13,45** (**13,45**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **12** de **agosto** de 19 **70**

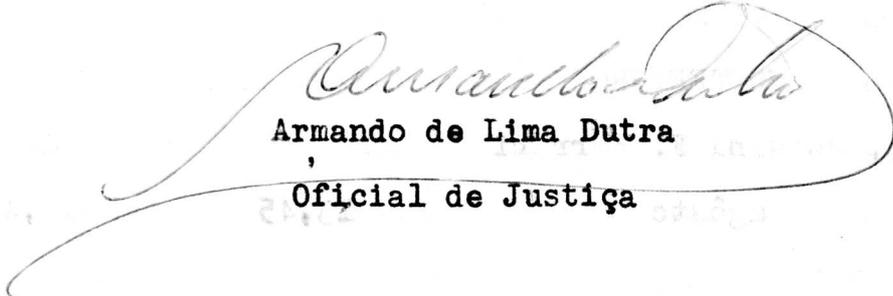
14-8-70, às 13:00hs.
Mercedes Roudenburg
dos santos

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, no Morro da Formiga, sendo aí, notifiquei a Boate "Cantinho Verde", na pessoa de sua proprietária, MERSEDIS RODRIGUES - DOS SANTOS, e não IVANIR SILVA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de agosto de 1.970.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de agosto de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4
501

PROCESSO Nº 403/70

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EMDUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ARI MACHADO DA SIQUEIRA, reclamante e IVANIR SILVA - Buate Cantinho Verde, reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Aviso prévio, saldo salarial, horas extras, adicional noturno, 13º salário proporcional e férias proporcionais. --
Presentes as partes. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pela mesma foi dito que improcedia a reclamatória, uma vez que o reclamante foi despedido por justa causa, já que não cumpria suas obrigações e praticara atos que podiam complicar o andamento do estabelecimento, sob a responsabilidade dela reclamada. Não é verdade que trabalhasse o reclamante no horário da inicial, sendo que sua obrigação era de prestar serviço das duas às sete da manhã, não tendo o mesmo também trabalhado o tempo alegado no termo de fls. 2, pois já a 19 de julho foi despedido sem motivo, tendo recebido integralmente o seu salário. Proposta a conciliação, foi rejeitada. Aberta a instrução. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE. Perguntado, respondeu: que ao ser admitido estava separado de sua companheira; que em determinada noite se encontrava trabalhando quando essa companheira voltou para reconciliação, tendo então o depoente, que concordou com a reconciliação, se dirigido para a casa particular da reclamada; que ficaram no interior da casa da reclamada até que alguém veio chamá-lo por ordem da reclamada; que ao ser chamado, por volta das 2, 30 horas da manhã, levou sua companheira para uma chacinha por ele alugada; que essa sua companheira é menor; que exercia o serviço de ronda das 22 às 7 do dia seguinte. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dispensado o depoimento pessoal da reclamada, passou a Junta a ouvir as testemunhas apresentadas pelas partes.

.....



1ª Testemunha do reclamante

LUIZ CARLOS COSTA, brasileiro, solteiro, 28 anos de idade, pe-
dreiro, residente à rua Flôres da Cunha, 527, n/cidade. Aos
costumes disse nada. Prestou compromisso. Perguntado, respon-
deu: que conhece as partes, sabendo que o reclamante trabalha
va para a reclamada; que é vizinho do reclamante e via o mes-
mo dirigir-se para o serviço por volta das 21 horas, voltando
na manhã seguinte; que segundo lhe disse o reclamante, a pres-
tação de serviço durou 29 dias; que o reclamante percebia or-
denado diário; que algumas vêzes o reclamante não teria rece-
bido salário, segundo o mesmo lhe dizia, quando pedia dinhei-
ro emprestado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Juiz Presidente

Luiz Carlos Costa
Testemunha

2ª Testemunha do reclamante

ONORATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, 29 anos de idade,aju-
dante de pedreiro, residente na residência da Viação Férrea,
neste município. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso.
Perguntado, respondeu: que conhece as partes e sabe que o re-
clamante trabalhou como ronda no estabelecimento da reclamada
que não sabe o tempo de duração da prestação de serviço, não
sabendo também porque o reclamante foi demitido. Nada mais
disse nem lhe foi perguntado.

Juiz Presidente

Onorato da Silva

Testemunha

HAMILTON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 18 anos
de idade, biscateiro, residente à rua Osvaldo Aranha, nº 35,
n/cidade. Desimpedido e compromissado. Perguntado, respondeu:
que conhece as partes, sabendo que o reclamante era ronda da
reclamada; que ao que parece o reclamante trabalhou durante
um mês, não sabendo de quando a quando, nem também os motivos
da rescisão. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Juiz Presidente

Hamilton Ferreira da Silva

Testemunha



1ª Testemunha da reclamada

MARLI VISSOTTO, brasileira, solteira, com 19 anos de idade, bailarina, residente na Esquina da Sorte, n/município. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. Perguntada, respondeu: que conhece as partes, sabendo que o reclamante trabalhou para a reclamada; que sabe que o reclamante trabalhou de 7 a 19 de agosto, mais ou menos; que sabe que o reclamante / foi despedido, porque sempre que procurado não se encontrava no serviço; que o reclamante também foi despedido por ter levado à casa particular da reclamada uma menina; que a obrigação do reclamante era das duas às sete, embora às vezes chegasse mesmo antes do horário. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

[Handwritten signature of Juiz Presidente]

Juiz Presidente

Marli Vissotto
Testemunha

2ª Testemunha da reclamada

MARIA SILVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, 26 anos de idade, bailarina, residente em Gravataí, rua general Netto, s/n. Desimpedida e compromissada. Perguntada, respondeu: que conhece as partes, sabendo que o reclamante era empregado da reclamada; que o reclamante tinha obrigação de horário, das 22 às sete da manhã seguinte, embora jamais o tivesse cumprido; que sabe que o reclamante foi despedido porque sempre / que procurado não era encontrado no serviço; que sabe que o reclamante trabalhou de 7 a 19 de junho. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

[Handwritten signature of Juiz Presidente]

Juiz Presidente

Maria Silveira Silva
Testemunha

Neste momento resolveram as partes conciliar o litígio e estabelecer um acordo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do próximo dia 21, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 40,00, contra recibo de plena e geral quitação. As custas, R\$ 4,00, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou o acordo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signatures of the parties]

André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Henri Randinger
Reclamante

Wri Machado De Siqueira
Reclamado



7

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARI MACHADO DA SIQUEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado IVANIR SILVA = BUATE CANTINHO VERDE (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) relativa a o processo nº 403/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria Substo.

X Ari Machado De Siqueira
Reclamante

Pedro Paulo Schimyrin
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 8 / 70

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

~~ARQUIVE-SE~~
~~DATA SUPRA~~
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUCH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA